foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa

as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5

QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP Nº 010/2000, CELEBRADO EM 13/04/2000, QUE ENTRE SI FAZEM A CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA E A ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., COM INTERVENIÊNCIA DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS

- De um lado, a CTEEP COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica, mediante o Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 059/2001-ANEEL, firmado em 20 de junho de 2001, doravante denominada simplesmente TRANSMISSORA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.998.611/0001-04, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 14.171, Torre C-Crystal, 7º Andar, Vila Gertrudes, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social;
- Il E de outro, **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.695.227/0001-93, com sede no município de Barueri, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, Bairro Sitio Tamboré, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social;

TRANSMISSORA e **DISTRIBUIDORA** denominadas, em conjunto, PARTES e, separadamente, PARTE

III Com a interveniência, do **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS**, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação, da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN, nos termos do art. 13 da Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede em Brasília - DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos - Lote A, Edifício CNOS, doravante denominado simplesmente **ONS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, n° 251 - Cidade Nova, neste ato representado por seus Diretores, ao final qualificados e assinados, e

CONSIDERANDO:

A. Que, em 13 de abril de 2000, as PARTES celebraram o CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP nº 10/2000 ("CONTRATO"), o qual já foi aditado por 40 (quarenta) vezes.



COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04

as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5

Jessica Felix Macedo Talarico



- B. A necessidade da **DISTRIBUIDORA** de se conectar a blidada de 88 da Subestação Miguel Reale, classificado como **DEMAIS** INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT, sob concessão da TRANSMISSORA, por meio da futura LT 88 kV Miguel Reale - Vila Mariana C3 e C4.
- C. Que a Subestação Miguel Reale, na qual será realizada a nova conexão, integra os bens da concessão da TRANSMISSORA.
- D. O Relatório Técnico de Viabilidade de Conexão, referência **ISA** CTEEP/RTVC/041/2019 - Rev 1, emitido pela ISA CTEEP em 1 de outubro de 2019, onde são consolidadas as condições de acesso da **DISTRIBUIDORA** por meio do blindado de 88 kV da Subestação Miguel Reale, de concessão da ISA CTEEP e classificada como DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT.
- E. A correspondência do ONS, referência CARTA ONS DTA-2020-PA-0018-R0, de 12 de Fevereiro de 2020, relacionada à emissão do Parecer de Acesso, onde são consolidadas as condições de acesso da **DISTRIBUIDORA** às DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT sob concessão da TRANSMISSORA, para fins de acesso a blindada de 88 kV da Subestação Miguel Reale, para conexão da futura LT 88 kV Miguel Reale - Vila Mariana C3 e C4.
- F. A Resolução ANEEL nº 281, de 1 de outubro de 1999, com as alterações introduzidas pela Resolução ANEEL nº 208, de 7 de junho de 2001, que estabelece as condições gerais de contratação do acesso, compreendendo o uso e a conexão ao sistema de transmissão de energia elétrica, em especial o previsto em seu art. 10º, §1º.
- G. A Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 26 de julho de 2011, complementada pela Resolução Normativa ANEEL nº 643 de 16 de dezembro de 2014, que estabelece em seu art. 3º, § 5º que o reforço a ser implantado em decorrência de solicitação de acesso será remunerado por meio de Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão - CCT, com o correspondente encargo de conexão estabelecido no reajuste de Receita Anual Permitida - RAP da **TRANSMISSORA** subsequente à sua entrada em operação.

As PARTES têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, doravante denominado "Aditivo", mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula 1ª

Constitui objeto deste Aditivo o estabelecimento de condições, procedimentos, responsabilidades técnicas, operacionais, comerciais e civis que irão regular a implantação, pela TRANSMISSORA, na Subestação Miguel Reale, de 2 (dois) novos módulos de entrada de linha 88kV isolado a SF6, arranjo BD3 e obras complementares, denominado doravante simplesmente como INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, para permitir a conexão da **DISTRIBUIDORA** por meio da blindada de 88 kV desta subestação, classificado como DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO - DIT, através da futura LT 88 kV Miguel Reale - Vila Mariana C3 e C4, ("LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO"), conforme diagrama uinifilar simplificado (Anexo IV).



CNPJ: 02.998.611/0001-04

Avenida das Nações Unidas, 14.171 São Paulo - SP - 04794-000 Torre Crystal - 6⁰ andar Tel: +55 11 3138-7000

6000

Cláusula 2ª

As INSTALAÇÕES DE CONEXÃO serão implantadas pela **TRANSMISSORA** e compreende a instalação de:

Equipamentos:

- a) 2 (dois) disjuntores tripolares, isolados a SF6, 145 kV,
- b) 2 (duas) secionadoras tripolares com lâmina de terra, isolados a SF6, 145 kV;
- c) 4 (quatro) secionadoras tripolares sem lâmina de terra, isolados a SF6, 145 kV;
- d) 6 (seis) transformadores de corrente, isolados a SF6, 145 kV; e
- e) 6 (seis) transformadores de potencial, isolados a SF6, 145 kV.

➤ Obras Complementares

- a) Prolongamento do barramento da blindada de 88 kV.
- b) Instalação de Sistemas de Proteção, Supervisão, Comando, Controle e Serviço Auxiliar, associado à futura LT 88 kV Miguel Reale Vila Mariana C3 e C4.
- § 1º As INSTALAÇÕES DE CONEXÃO deverão possuir em cada bay, relés de proteção principal e alternada com as funções de proteção diferencial de linha (87L), proteção de distância (21) e proteção de sobrecorrente direcional (67/67N).
- § 2º Os transformadores de corrente (TC's) e os transformadores de potencial (TP's), partes integrantes das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, terão cada um, **1 (um)** enrolamento exclusivo para o Sistema de Medição Para Faturamento- SMF, em conformidade com as especificações da legislação vigente, sendo disponibilizado para a utilização da **DISTRIBUIDORA**, caso necessário.
- § 3º Caberá à **TRANSMISSORA** a obtenção do licenciamento ambiental, caso necessário, elaboração dos projetos (civis, elétricos e eletromecânicos), aquisição e implementação dos equipamentos e materiais relacionados nesta Cláusula, bem como pela realização dos estudos necessários para perfeita operação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO.
- § 4º A **DISTRIBUIDORA** deverá encaminhar para análise e aprovação da **TRANSMISSORA** os estudos de proteção e seletividade relativos à futura LT 88 kV Miguel Reale Vila Mariana C3 e C4.

Cláusula 3ª

As PARTES acordam que o prazo de conclusão das atividades por parte da **TRANSMISSORA** para implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO citadas na Cláusula 1ª deste Aditivo é de até **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de obtenção por parte da **TRANSMISSORA** do Ato Declaratório Executivo do benefício fiscal do REIDI, e condicionado a viabilização, pela **DISTRIBUIDORA**, dos desligamentos necessários para implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO. Em caso de atraso na liberação ou cancelamento dos desligamentos, o prazo de implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO será prorrogado, por tantos quantos forem os dias de atraso.



COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04 Avenida das Nações Unidas, 14.171 São Paulo - SP - 04794-000 Torre Crystal - 6º andar Tel: +55 11 3138-7000



foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5



Cláusula 4ª

Em decorrência das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e das LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO, o Anexo I - B "INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA TRANSMISSORA DE USO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA", e o Anexo II - B "INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA", passam a vigorar nos termos dos Anexos I - C e II - C, respectivamente, deste Aditivo.

Cláusula 5ª

As PARTES deverão observar todas as disposições contidas nos PROCEDIMENTOS DE REDE, nos PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO elaborados pelo **ONS** e homologados pela ANEEL, no que couber, normas e padrões da **TRANSMISSORA**, no Relatório Técnico de Viabilidade de Conexão, referência **ISA CTEEP/RT/EP/RTVC/041/2019** - **Rev 1**, emitido pela **TRANSMISSORA** em 1 de outubro de 2019 e no Parecer de Acesso emitido pelo **ONS** em 12 de Fevereiro de 2020, por meio da correspondência referência **Carta ONS DTA-2020-PA-0018-RO**.

Cláusula 6ª

A **TRANSMISSORA** implantará as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO de acordo com os seus requisitos, normas técnicas e as características próprias da Subestação Miguel Reale.

Cláusula 7ª

A **TRANSMISSORA** disponibilizará as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO até o blindado de 88 kV da Subestação Miguel Reale, cabendo à **DISTRIBUIDORA** a implantação das obras necessárias à conexão de suas LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO, no blindado de 88 kV desta subestação.

Cláusula 8ª

A **DISTRIBUIDORA** deve executar a implantação da suas LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO, observando todas as exigências legais, inclusive os requisitos ambientais aplicáveis, sendo responsável:

- a) Pela obtenção das autorizações dos proprietários das áreas a serem ocupadas pelas LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO, e pelas licenças ambientais (Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO) relacionadas ao objeto contratado, junto aos órgãos competentes.
- b) Pelo cumprimento integral de quaisquer condicionantes e obrigações que tenham sido determinadas pelos órgãos competentes quando da obtenção das licenças necessárias para a implantação da suas LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO (Licença Prévia LP, Licença de Instalação LI e Licença de Operação LO), incluindo obrigações contidas em eventuais Termos de Ajustamento de Conduta TAC's e Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA's, arcando com todos os seus custos e despesas.



COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04





Cláusula 9ª

A **TRANSMISSORA** disponibilizará à **DISTRIBUIDORA** todas as informações necessárias para a elaboração do projeto de conexão da suas LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO, na blindada de 88 kV da Subestação Miguel Reale.

- § 1º É de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** disponibilizar no Portal da Engenharia da **TRANSMISSORA**, para sua análise e parecer os desenhos e documentos de projeto associado a conexão das suas LINHAS DE DISTIBUIÇÃO na blindada de 88 kV da Subestação Miguel Reale.
- § 2º A **TRANSMISSORA** têm o prazo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir data de recebimento dos desenhos e documentos citados no § 1º acima para sua análise e liberação.
- § 3º Caso a **TRANSMISSORA** venha a constatar a necessidade de alterações nos desenhos e documentos de projeto, deverá comunicar à **DISTRIBUIDORA**, para que essa última adote as providências pertinentes para adequação e reenvio à **TRANSMISSORA** do projeto com as alterações necessárias para análise e liberação, em até **15 (quinze)** dias, contados da data de recebimento dos mesmos.
- § 4º Caso o número de alterações dos projetos enviados pela **DISTRIBUIDORA** exceda a **3 (três)** revisões, sem cumprir as recomendações da **TRANSMISSORA**, esta terá novo prazo conforme estabelecido no § 2º, contados a partir da data de recebimento dos desenhos e documentos de projeto, para sua análise e aprovação.
- § 5º Não deve ser imputado à **TRANSMISSORA**, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por qualquer erro nos desenhos e documentos de projeto enviados pela **DISTRIBUIDORA** e considerados liberados, desde que não estejam relacionados às informações prestadas pela **TRANSMISSORA**, necessárias à elaboração do projeto.

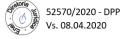
Cláusula 10^a

A Subestação Miguel Reale possui certificação ISO 14.001, dessa forma a **DISTRIBUIDORA**, para a implantação de suas LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO no interior desta subestação, deverá apresentar à **TRANSMISSORA** os seguintes documentos:

- a) Licença Ambiental para implantação de suas LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO;
- b) Comprovante de destinação de todo resíduo gerado dentro da área da Subestação Miguel Reale; e
- c) Plano de atendimento a emergência ambiental.

Parágrafo Único

Além disso, a **DISTRIBUIDORA** deverá realizar a integração ambiental e informar quais recursos da **TRANSMISSORA** serão utilizados, bem como suas quantidades (água, esgoto, energia, etc).



COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04



Cláusula 11ª

São de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** as seguintes atividades, para conexão de suas LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO na blindada de 88 kV da Subestação Miguel Reale:

- a) Elaboração do projeto (básico e executivo) e do cronograma da obra.
- b) Aquisição dos materiais necessários para conexão das LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO, até blindada de 88 kV desta subestação, sendo que:
 - (i) A **DISTRIBUIDORA** será responsável pela aquisição do terminal macho e a **TRANSMISSORA** responsável pela aquisição do terminal fêmea.
 - (ii) Caberá à **TRANSMISSORA**, realizar os serviços de despressurização na blindada 88 kV, caso necessário, para que se possa viabilizar a conexão das LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO.
- § 1º Os serviços para conexão das LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO da **DISTRIBUIDORA**, na blindadade 88 kV da Subestação Miguel Reale, somente poderão ser iniciados após a aprovação formal do projeto pela **TRANSMISSORA**, em conformidade com o disposto na Cláusula 9º.
- § 2º Os serviços para conexão das LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO na blindada de 88 kV da Subestação Miguel Reale devem ser realizados de acordo com as normas de segurança e padrões técnicos da **TRANSMISSORA**, assumindo a **DISTRIBUIDORA** total responsabilidade por qualquer situação oriunda do não cumprimento dessa disposição, bem como do custo integral de eventuais adequações que sejam necessárias nesta subestação decorrentes desta conexão, as quais deverão ser de conhecimento e previamente autorizadas pela **TRANSMISSORA**.
- § 3º A **TRANSMISSORA** deverá disponibilizar, previamente e em tempo hábil, as referidas normas e instruções de segurança à **DISTRIBUIDORA**, de modo que esta possa capacitar e treinar seus empregados e seus eventuais contratados
- § 4º A **DISTRIBUIDORA** deverá informar à **TRANSMISSORA**, a relação da(s) empresa(s) contratada(s) para execução do projeto e das obras associadas a conexão da suas LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO na blindada de 88 kV da Subestação Miguel Reale e todas as tratativas deverão ser realizadas somente entre a **DISTRIBUIDORA** e a **TRANSMISSORA**, por meio de seus prepostos que serão indicados pelas PARTES.

Cláusula 12ª

- É de responsabilidade da **DISTRIBUIDORA** o fornecimento e instalação na Subestação Miguel Reale de equipamentos destinados ao sistema de teleproteção da suas LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO, caso sejam necessários e de seu interesse, a critério exclusivo da **DISTRIBUIDORA**.
- § 1º No prazo mínimo de **120 (cento e vinte)** dias antes da data de conclusão de implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, a **DISTRIBUIDORA** deverá comunicar à **TRANSMISSORA** se irá ou não instalar o sistema de teleproteção na suas LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO.



COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04 Avenida das Nações Unidas, 14.171 São Paulo - SP - 04794-000 Torre Crystal - 6º andar Tel: +55 11 3138-7000

(†) (a) (b) (c) www.isacteep.com.br

to foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br.443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5 Jessica Felix Macedo Talarico.



§ 2º Caso a **DISTRIBUIDORA** venha instalar o sistema de teleproteção após a conclusão da implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, os custos atividades desenvolvidas decorrentes das pela TRANSMISSORA, compreendendo análise de projeto, fiscalização dos serviços e acompanhamento do comissionamento, serão apurados e ressarcidos integralmente pela **DISTRIBUIDORA**.

Cláusula 13ª

As PARTES irão acordar os procedimentos e a programação de desligamentos necessários implantação de suas INSTALAÇÕES Subestação objeto do presente devendo ser observados os Reale, Aditivo, procedimentos desligamentos praticados programação de pela **TRANSMISSORA** e o disposto no ACORDO OPERATIVO celebrado entre PARTES. Caso ocorra as qualquer que demande cancelamento programação de deverão desligamentos, estes ser comunicados imediatamente e discutidos entre **PARTES** de modo evitar improdutividade as das PARTES e/ou de suas Contratadas.

Cláusula 14ª

A **DISTRIBUIDORA** deve ressarcir eventuais prejuízos causados nas INSTALAÇÕES, acessos, bens e equipamentos da **TRANSMISSORA** ou de terceiros instalados na Subestação Miguel Reale, ou a empregados e/ou contratados da **TRANSMISSORA** ou de terceiros, ocasionados por seus funcionários, prepostos ou subcontratados quando da execução de serviços relacionados as suas LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO, que sejam necessárias para sua implantação, manutenção, reparo ou modificação, realizada sob a sua responsabilidade nesta subestação, após a devida comprovação, dentro do prazo máximo de **30 (trinta)** dias, contados da apresentação pela **TRANSMISSORA** dos documentos comprobatórios dos danos sofridos.

Cláusula 15ª

decorrentes de danos causados nas INSTALAÇÕES prejuízos das **PARTES** na Subestação Miguel Reale, por estranhos, originados por atos de vandalismo, por intempéries, assim como CASO FORTUITO ou de **FORCA** MAIOR, dois últimos previstos no Código Civil, serão arcados pela PARTE que sofreu prejuízo, ficando a outra PARTE excluída de quaisquer ônus decorrentes ou responsabilidades.

Cláusula 16ª

É de responsabilidade das PARTES a operação e manutenção das suas respectivas INSTALAÇÕES na Subestação Miguel Reale, de acordo com os procedimentos e padrões técnicos das PARTES, e os especificados nos PROCEDIMENTOS DE REDE, PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO, no que couber e no Termo de Aditivo ao ACORDO OPERATIVO.



COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04 Avenida das Nações Unidas, 14.171 São Paulo - SP - 04794-000 Torre Crystal - 6º andar Tel: +55 11 3138-7000

(7 @ 6 0 www.isacteep.com.br ento foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos C Anior, Marcelo Prais e Jessica Felix Macedo Talarico. Ioar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5

Cláusula 17ª

detalhamento dos procedimentos para o relacionamento técnico-operacional às INSTALAÇÕES implementadas pelas **PARTES** na Subestação Miguel Reale. não explicitado neste Aditivo. **PROCEDIMENTOS** nos DE **REDE** nos **PROCEDIMENTOS** DE DISTRIBUIÇÃO, aue couber. no estabelecido Termo Aditivo ACORDO OPERATIVO, no ao celebrado entre as PARTES até 30 (trinta) dias antes da data de conclusão de implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO.

- § 1° Caso conclusão de implantação **INSTALAÇÕES** DE ocorra das CONEXÃO antes da celebração do Termo Aditivo ao **ACORDO** OPERATIVO, **PARTES** as acordarão procedimentos os **INSTALAÇÕES** operativos relativos às DE CONEXÃO. por de Mensagem de Operação até que seja efetivamente firmado o Termo Aditivo ao ACORDO OPERATIVO.
- § 2° hipótese 1º desta Cláusula, **PARTES** Na no as acordam em assinar 0 Termo Aditivo ao ACORDO OPERATIVO, em um prazo 90 improrrogável de (noventa) dias, contados partir da data de conclusão de implantação das INSTALAÇÕES DE CONEXÃO.

Cláusula 18^a

A **DISTRIBUIDORA** assume, desde já, o compromisso de pagar à **TRANSMISSORA**, à título de ENCARGO DE CONEXÃO relativo às INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, o valor que vier a ser determinado em favor da **TRANSMISSORA** pela ANEEL, conforme legislação vigente a época.

Cláusula 19^a

O valor mensal do ENCARGO DE CONEXÃO relativo as INSTALAÇÕES DE CONEXÃO 2ª, será objeto de faturamento nos termos da Cláusula 22ª descritas na Cláusula Cláusula 23ª do CONTRATO, devendo ser observada pelas procedimentos estabelecidos no Submódulo 9.3 do PRORET e regulação superveniente, notadamente para o início das cobranças aplicação e a reajustes anuais subsequentes.

- § 1º A periodicidade dos reajustes poderá ocorrer em prazo inferior a 1 (um) ano, caso a legislação aplicável o permita, adequando-se a data de reajuste à nova periodicidade estipulada, e, conforme o caso, aplicada em base *pro rata tempore*.
- § 2º O valor do ENCARGO DE CONEXÃO citado na Cláusula 18ª e na Cláusula 19ª, , inclui 0,4% referente à Taxa de Fiscalização sobre Serviços de Energia Elétrica TFSEE e 1,0% correspondente a Pesquisa e Desenvolvimento P&D.



COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04 Avenida das Nações Unidas, 14.171 São Paulo - SP - 04794-000 Torre Crystal - 6º andar Tel: +55 11 3138-7000

(† ⊗ (b) ⊙ www.isacteep.com.br assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5

foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa

as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br.:443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5

§ 3° CONEXÃO Sobre valor anual do **ENCARGO** DE citado na Cláusula 18ª e na Cláusula 19ª, serão adicionados os valores referentes às alíquotas do PIS/PASEP e COFINS, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos.

Cláusula 20ª

Fica caracterizada a mora quando a **DISTRIBUIDORA** deixar de liquidar qualquer das faturas na data de seu vencimento, devendo ser aplicado o que dispõe a Cláusula 24ª e a Cláusula 25ª do CONTRATO.

Cláusula 21ª

DE CONEXÃO objeto As INSTALAÇÕES deste Aditivo podem ser tornem-se desnecessárias para DISTRIBUIDORA, desde seia compensada pela reducão da Receita Permitida – RAP, na forma da legislação vigente e desde que esta desativação não interfira na continuidade da função do seu SISTEMA DE TRANSMISSÃO.

- § 1° investimento Considerando retorno do decorrente da que implantação INSTALAÇÕES DE CONEXÃO, obieto das deste Aditivo, definido pela ANEEL para ser amortizado no prazo determinado pela sua taxa média de depreciação regulatória, o efeito financeiro desativação referida caput desta Cláusula, será no ressarcido à TRANSMISSORA, de acordo com o que determinar a regulamentação ANEEL, regulamentação, ou na falta desta apuração do Valor Presente (VP) do fluxo do encargo associado ao tempo restante para amortização do investimento.
- § 2º O critério para apuração do Valor Presente (VP) do fluxo do encargo pelo tempo restante para amortização do investimento deverá ser acordado entre as PARTES.
- § 3º Até que o referido critério seja acordado entre as PARTES, a **DISTRIBUIDORA** permanecerá efetuando o pagamento do ENCARGO DE CONEXÃO vigente, previsto na Cláusula 18ª e na Cláusula 19ª, observado a aplicação dos reajustes anuais subsequentes.

Cláusula 22ª

Em virtude **ENCARGO** DE CONEXÃO exclusivo DISTRIBUIDORA. da qualificada esta deverá comunicar formalmente instituição Financeira como **INTERVENIENTE GESTOR** do **CONTRATO** DE CONSTITUIÇÃO DF GARANTIA DF **PAGAMENTO** Ε **FIEL CUMPRIMENTO** DAS OBRIGAÇÕES CCG. CONTRATO, associado ao da incorporação do novo valor relativo ao encargo estabelecido por meio deste Aditivo, observadas as correspondentes atualizações.



COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04





Parágrafo Único

O comunicado devidamente protocolado pela Instituição Financeira deverá ser encaminhado pela **DISTRIBUIDORA** à **TRANSMISSORA** em até **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da publicação do ato formal da ANEEL.

Cláusula 23ª

Este Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula 24ª

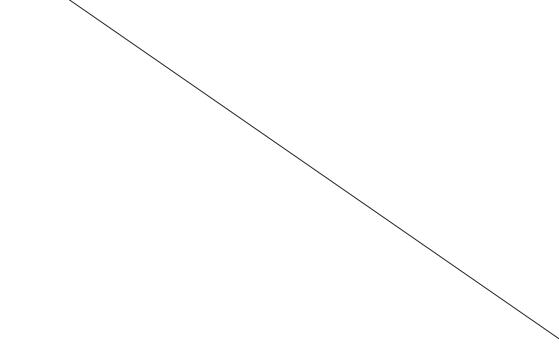
Uma cópia do presente Aditivo deverá ser apresentada pelo **ONS** à ANEEL para seu conhecimento e registro.

Cláusula 25ª

As PARTES declaram que as folhas do presente Aditivo foram chanceladas por seus representantes, no caso da **ISA CTEEP**, por advogado(a) de seu Departamento Jurídico, reconhecendo a integralidade de seu conteúdo

Cláusula 26ª

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO e de seus Aditivos, naquilo que não conflitarem com o conteúdo deste Aditivo ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.





COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04 Avenida das Nações Unidas, 14.171 São Paulo - SP - 04794-000 Torre Crystal - 6º andar Tel: +55 11 3138-7000

(†) (⊕) (⊕) www.isacteep.com.br

ito foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa

assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA TRANSMISSORA DE USO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA

	Qtde	Equip	Fases	Tensão (kV)		Potência
Subestação				Primário	Secundário	MVA / MVar
Anhanguera	2	СН	3	138		2 x 28.8 = 57.6
Bandeirantes	10	А	3	34.5	20	15
Bandeirantes	2	TTR	3	88	13.8	15.98
Bandeirantes	1	СН	3	88		1 x 63 = 63
Bandeirantes	2	СН	3	88		2 x 28.8 = 57,6
Bandeirantes	6	СН	3	34.5		6 x 8.1 = 48.6
Centro	2	TTR	3	88		5
Centro	1	СН	3	88		1 x 21 = 21
Centro	4	СН	3	88		4 x 8.1 = 32.4
Edgard Souza	1	TTR	3	88	13.8	11.84
Edgard Souza	1	TTR	3	88		5
Edgard Souza	1	СН	3	88		1 x 63 = 63
Embu Guaçu	2	Т	3	138	13.8	40
Leste	2	TTR	3	88	13.8	11.84
Leste	2	СН	3	88		1 x 63 = 63
Milton Fornasaro	2	TTR	3	88	13.8	15,98
Milton Fornasaro	3	СН		88		3 x 28.8 =86.4
Nordeste (35%)	4	СН		88		4 x 28.8 =115.2
Nordeste (35%)	3	TTR	3	88	13.8	11.84
Norte (80%)	3	СН		88		3 x 28.8 =86.4
Norte (80%)	3	TTR	3	88	13.8	11.84
Piratininga	1	СН		88		1 x 28.8 = 28.8
Piratininga	1	TTR	3	88	13.8	11.84
Pirituba	1	СН		88		1 x 63 =63
Pirituba	2	TTR	3	88	13.8	11.84
Ramon Reberte Filho	3	СН		88		3 x 28.8 = 86,4
Ramon Reberte Filho	3	TTR	3	88	13.8	11.84
Sul	2	СН		88		2 x 63 =126
Sul	4	TTR	3	88	13.8	11.84
Anhanguera	2	СТ		88		
Anhanguera	6	EL		88		
Anhanguera	1	IB		88		
Anhanguera (1)	3	IB		88		
Bandeirantes	3	СТ		88		
Bandeirantes	14	СТ		34.5		

52570/2020 - DPP Vs. 08.04.2020

COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04 Avenida das Nações Unidas, 14.171 São Paulo - SP - 04794-000 Torre Crystal - 6º andar Tel: +55 11 3138-7000



nto foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa ar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br.443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5. ior, Marcelo Prais e Jessica Felix Macedo Talarico.

RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA TRANSMISSORA DE USO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA

Subestação		Equip	Fases	Tensão (kV)		Potência
	Qtde			Primário	Secundário	MVA / MVar
Bandeirantes	6	СТ		34.5		
Bandeirantes	10	EL		20		
Bandeirantes	28	EL		34.5		
Bandeirantes	16	EL		88		
Bandeirantes	1	IB		88		
Bandeirantes	1	IB		20		
Bandeirantes	9	IB		34.5		
Centro	3	СТ		88		
Centro	7	СТ		20		
Centro	1	IB		88		
Centro	6	IB		20		
Centro	24	EL		20		
Centro	4	EL		88		
Edgard Souza	3	СТ		88		
Edgard Souza	1	IB		88		
Edgard Souza	8	EL		88		
Embu Guaçu	1	СТ		138		
Embu Guaçu	2	СТ		13.8		
Embu Guaçu	4	EL		13.8		
Embu Guaçu	2	EL		138		
Leste	5	СТ		88		
Leste	1	IB		88		
Leste	8	EL		88		
Miguel Reale	8	IB		20		
Miguel Reale	20	EL		20		
Miguel Reale	4	EL		88		
Miguel Reale	2	EL		88		
Miguel Reale	3	IB		88		
Miguel Reale	2	EL		88		
Milton Fornasaro	4	СТ		88		
Milton Fornasaro	1	IB		88		
Milton Fornasaro	12	EL		88		
Nordeste (35%)	5	СТ		88		
Nordeste (35%)	1	IB		88		
Nordeste (35%)	10	EL		88		
Norte	12	EL		88		
Norte (80%)	2	СТ		88		
Norte (80%)	1	IB		88		



COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04

Avenida das Nações Unidas, 14.171 São Paulo - SP - 04794-000 Torre Crystal - 6º andar Tel: +55 11 3138-7000

www.isacteep.com.br

6000

nto foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa

ar as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br.443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5.



RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA TRANSMISSORA DE USO EXCLUSIVO DA DISTRIBUIDORA

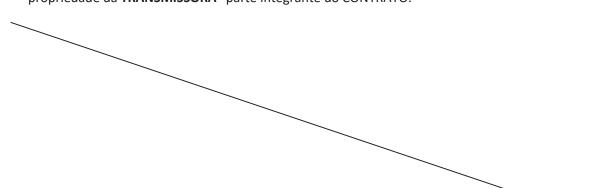
Subestação	Otala	Equip	Fases	Tensão (kV)		Potência
	Qtde			Primário	Secundário	MVA / MVar
Piratininga	3	СТ		88		
Piratininga	1	IB		88		
Piratininga	7	EL		88		
Pirituba	3	СТ		88		
Pirituba	1	IB		88		
Pirituba	14	EL		88		
Ramon Reberte Filho	4	СТ		88		
Ramon Reberte Filho	1	IB		88		
Ramon Reberte Filho	6	EL		88		
Sul	6	СТ		88		
Sul	4	IB		88		
Sul	16	EL		88		

Legenda:

- A Auto transformador
- CH Banco de Capacitor
- CT Conexão de Transformador
- EL Entrada de Linha
- IB Interligação de Barra
- SEC Chave Seccionadora
- T Transformador
- TTR Transformador Terra

Observações:

- (1) Os módulos de interligação de barra não possuem disjuntores.
- (2) Este anexo **substitui** o Anexo I B "INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e ou PONTOS DE CONEXÃO de propriedade da **TRANSMISSORA**" parte integrante do CONTRATO.





COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04 Avenida das Nações Unidas, 14.171 São Paulo - SP - 04794-000 Torre Crystal - 6º andar Tel: +55 11 3138-7000



nto foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5



RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA

- LT 138 kV Embu Guaçu / Itapecerica C1 e C2
- LT 88 kV Anhanguera / Mutinga C1 e C2 (antiga LT Pirituba Mutinga C1 e C2)
- LT 88 kV Anhanguera / Pirituba C1 e C2 (antiga LT Pirituba Mutinga C1 e C2)
- LT 88 kV Anhanguera / Casa Verde C1 e C2
- LT 88 kV Bandeirantes / Brigadeiro C1 e C2
- LT 88 kV Bandeirantes / Itaim C1 e C2
- LT 88 kV Bandeirantes / Traição C1 e C2
- LT 88 kV Centro / Augusta C1
- LT 88 kV Centro / Paula Souza C1, C2 e C3
- LT 88 kV Edgard de Souza Mutinga C1 e C2
- LT 88 kV Edgard de Souza / São Roque C1 e C2
- LT 88 kV Edgard de Souza / Porto Goes C1 e C2
- LT 88 kV Edgard de Souza / Vila Rami C1 e C2
- LT 88 kV Henry Borden / Sul C1 e C2
- LT 88 kV Leste / Capuava C1, C2, C3 e C4
- LT 88 kV Leste / Norte C1 e C2
- LT 88 kV Leste / Vila Olivia C1 e C2
- LT 88 kV Milton Fornasaro / Taboão da Serra C1 e C2 (antiga LT 88 kV M. Fornasaro / Autonomistas)
- LT 88 kVMilton Fornasaro / Continental C1 e C2 (futura LT 88 kV M. Fornasaro/Leopoldina C3 e C4)
- LT 88 kV Milton Fornasaro / Jaguaré C3 e C4
- LT 88 kV Milton Fornasaro / Osasco C1 e C2
- LT 88 kV Milton Fornasaro / Pirituba C1 e C2
- LT 88 kV Milton Fornasaro / Remédios C1 e C2
- LT 88 kV Miguel Reale / Vila Mariana C3 e C4
- LT 88 kV Miguel Reale / Wilson C1 e C2
- LT 88 kV Miguel Reale / Cambuci C1 e C2
- LT 88 KV Nordeste / Vila Olívia C1 e C2
- LT 88 kV Norte / Adelino C1 e C2
- LT 88 kV Norte / Canindé C1 e C2
- LT 88 kV Norte / Vila Olívia C1 e C2
- LT 88 kV Norte / Leste C1 e C2
- LT 88 kV Norte / Penha C1 e C2
- LT 88 kV Piratininga / Bandeirantes C1, C2, C3 e C4
- LT 88 kV Piratininga / Pedreira C1
- LT 88 kV Piratininga / Sul C1 e C2
- LT 88 kV Pirituba / Bandeirantes C1, C2, C3 e C4
- LT 88 kV Pirituba / Lapa C1 e C2



52570/2020 - DPP Vs. 08.04.2020

COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04 Avenida das Nações Unidas, 14.171 São Paulo - SP - 04794-000 Torre Crystal - 6º andar Tel: +55 11 3138-7000



to foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5



RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA

- LT 88 kV Pirituba / Thomas Edson C1 e C2
- LT 88 kV Pirituba / Vila Rami C1 e C2
- LT 88 kV Alimentador 1 88 kV / ETD Pirituba
- LT 88 kV Alimentador 2 88 kV / ETD Pirituba
- LT 88 kV Ramon Reberte Filho / Adelino C1 e C2
- LT 88 kV Ramon Reberte Filho / Carrão C1 e C2
- LT 88 kV Ramon Reberte Filho / Silvestre C3 e C4
- LT 88 kV Sul / Alvarenga C1 e C2
- LT 88 kV Sul / Bandeirantes C3 e C4
- LT 88 kV Sul / Capuava C1 e C2
- LT 88 kV Sul / São Caetano do Sul C1 e C2
- LT 88 kV Sul / Wilson C5 e C6
- LT 88 kV Sul / ZF C3 e C4
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 305
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 306
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 307
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 308
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 309
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 310
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 311
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 312LD 34,5 kV Bandeirantes / 313
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 314
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 315
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 316
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 317
- LD 54,5 KV Danden antes / 51/
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 318LD 34,5 kV Bandeirantes / 319
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 320
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 321
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 322
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 323
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 324
 LD 34,5 kV Bandeirantes / 325
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 326
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 327



52570/2020 - DPP Vs. 08.04.2020 COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÊTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04 Avenida das Nações Unidas, 14.171 São Paulo - SP - 04794-000 Torre Crystal - 6º andar Tel: +55 11 3138-7000



nto foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa as assinaturas vá ao site https://bortalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5



RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA

- LD 34,5 kV Bandeirantes / 328
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 329
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 330
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 331
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 332
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 333
- LD 34,5 kV Bandeirantes / 334
- LD 20 kV Bandeirantes / 201
- LD 20 kV Bandeirantes / 202
- LD 20 kV Bandeirantes / 203
- LD 20 kV Bandeirantes / 204
- LD 20 kV Bandeirantes / 205
- LD 20 kV Bandeirantes / 206
- LD 20 kV Bandeirantes / 207
- LD 20 kV Bandeirantes / 208
- LD 20 kV Bandeirantes / 225
- LD 20 kV Bandeirantes / 226
- LD 20 kV Centro / 201
- LD 20 kV Centro / 202
- LD 20 kV Centro / 203
- LD 20 kV Centro / 204
- LD 20 kV Centro / 205
- LD 20 kV Centro / 206
- LD 20 kV Centro / 207LD 20 kV Centro / 208
- LD 20 kV Centro / 209
- LD 20 kV Centro / 210
- LD 20 kV Centro / 211
- LD 20 kV Centro / 212
- LD 20 kV Centro / 213
- LD 20 kV Centro / 214
- LD 20 kV Centro / 215
- LD 20 kV Centro / 216
- LD 20 kV Centro / 217
- LD 20 kV Centro / 218
- LD 20 kV Centro / 219



52570/2020 - DPP Vs. 08.04.2020 COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04 Avenida das Nações Unidas, 14.171 São Paulo - SP - 04794-000 Torre Crystal - 6º andar Tel: +55 11 3138-7000



nto foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5

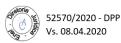


RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE CONEXÃO E/OU PONTOS DE CONEXÃO DE CONCESSÃO DA DISTRIBUIDORA

- LD 20 kV Centro / 220
- LD 20 kV Centro / 221
- LD 20 kV Centro / 222
- LD 20 kV Centro / 223
- LD 20 kV Centro / 224
- LD 20 kV Miguel Reale / 201
- LD 20 kV Miguel Reale / 202
- LD 20 kV Miguel Reale / 203
- LD 20 kV Miguel Reale / 204
- LD 20 kV Miguel Reale / 205
- LD 20 kV Miguel Reale / 206
- LD 20 kV Miguel Reale / 207
- LD 20 kV Miguel Reale / 208
- LD 20 kV Miguel Reale / 213
- LD 20 kV Miguel Reale / 214
- LD 20 kV Miguel Reale / 215
- LD 20 kV Miguel Reale / 216
- LD 20 kV Miguel Reale / 217
- LD 20 kV Miguel Reale / 218
- LD 20 kV Miguel Reale / 219
- LD 20 kV Miguel Reale / 220
 LD 20 kV Miguel Reale / 225
- LD 20 kV Miguel Reale / 226
- LD 20 kV Miguel Reale / 228
- LD 20 kV Miguel Reale / 229
- Alimentador 13.8 kV nº 59 (SE Embu Guaçu) Circuito EGU-105
- Alimentador 13.8 kV nº 60 (SE Embu Guaçu) Circuito EGU-103
- Alimentador 13.8 kV nº 61 (SE Embu Guaçu) Circuito EGU-102
- Alimentador 13.8 kV nº 62 (SE Embu Guaçu) Circuito EGU-104

Observação:

Este anexo **substitui** o Anexo II - B "INSTALAÇÕES DE CONEXÃO e ou PONTOS DE CONEXÃO de propriedade da **DISTRIBUIDORA**" parte integrante CONTRATO.

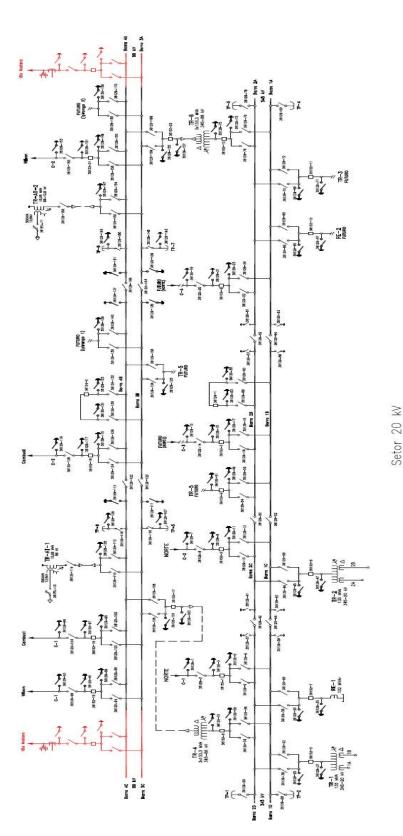


COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04 Avenida das Nações Unidas, 14.171 São Paulo - SP - 04794-000 Torre Crystal - 6º andar Tel: +55 11 3138-7000



nto foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa as assinaturas vá ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código E14A-9858-EEF9-D7F5

DIAGRAMA UNIFILAR SIMPLIFICADO - SE MIGUEL REALE **ANEXO III**



LEGENDA INSTALAÇÃO EXISTENTE

Godajwes, Natalia Megdogca Goncalves, Luiz Antonio Correa

São Paulo - SP - 04794 Torre Crystal - 6º andar Tel: +55 11 3138-7000

ao site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize 6/86的69是94名9888-EEF9-D7F5.

Para verificaras.

Este documento foi assinado digitalmente por Alessandro Gregori Filho, Carlos Ribeiro, Bruno Hatori Vidal, Luiz Carlos Ciocchi, Natalia Mendonca Goncalves, Natalia Mendonca Goncalves, Luiz Antonio Correa Gazulha Junior, Marcelo Prais e Jessica Felix Macedo Talarico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/E14A-9858-EEF9-D7F5 ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E14A-9858-EEF9-D7F5



Hash do Documento

65772B647B6AA65D661009BB67B7C6E7FB13E8727BF05A2D4D631098FAA13F14

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

☑ COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - 02.998.611/0001-04

Alessandro Gregori Filho - 286.054.178-03 em 03/06/2020 11:42 UTC-03:00

Carlos Ribeiro - 184.831.356-04 em 05/06/2020 22:54 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: ELETROPAULO

Bruno Hatori Vidal (Gerente) - 279.395.678-37 em 03/06/2020

23:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

57

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 03/06/2020 21:38 UTC-

03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: CTEEP

Natalia Mendonca Goncalves - 381.997.768-62 em 03/06/2020

18:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A. - 61.695.227/0001-93 Luiz Antonio Correa Gazulha Junior (Diretor) - 807.388.420-87 em 03/06/2020 13:38 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 03/06/2020 13:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ Jessica Felix Macedo Talarico (Testemunha) - 142.437.747-14
em 03/06/2020 12:10 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

